



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 058/2016

ABERTURA: 20 DE ABRIL DE 2016

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 20 de Abril de 2016, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Finanças, a Sra. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, em caráter interino, o Sr. **HENRIQUE DAVID MIO**, brasileiro, solteiro portador da Carteira de Identidade RG nº 9.820.901-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 046.914.259-69, pela Chefe de Gabinete, a Sra. **PATRÍCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.368.929-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.083.529-98, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



RESOLVE registrar os preços para fornecimento de produtos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Julio Gomes, nº 388, Jardim Bandeirantes, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 16.984.454/0001-84, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **JEAN KARLO DA FONSECA**, brasileiro, casado, empresário portador da Carteira de Identidade RG nº 6.929.210-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 030.850.339-20, residente e domiciliado na Rua Julio Gomes, nº 388, Jardim Bandeirantes, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; e Secretaria Municipal de Saúde**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **JEAN KARLO DA FONSECA**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2016** e seus Anexos, **Processo nº. 058/2016**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos deste município, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
2	CENTRINHO PVC DE SOBREPOR PARA 12 DISJUNTORES	BRUM	Uni	20	31,90	638,00
6	CAIXA PVC 4 X 2" DE EMBUTIR	BETEL	Uni	300	0,30	90,00
7	CAIXA PVC 4 X 4" DE EMBUTIR	BETEL	Uni	100	0,69	69,00
15	CONJUNTO DE EMBUTIR COM 2 TOMADAS 1 A	ILUMI	Uni	150	7,00	1.050,00
16	CONJUNTO DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES	ILUMI	Uni	200	3,72	744,00
25	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A TIPO DIN	GE	Uni	50	6,30	315,00
26	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A TIPO DIN	GE	Uni	50	6,45	322,50
34	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A TIPO DIN	GE	Uni	20	36,00	720,00
49	CORDAO PARALELO ISOLADO 2 X 1,0MM	MEGATRON	M	1000	0,99	990,00
50	CORDAO PARALELO ISOLADO 2 X 1,5MM	MEGATRON	M	1000	1,27	1.270,00
53	CABO PP 2 X 2,5MM	MEGATRON	M	2000	2,68	5.360,00
54	SOQUETE DE LOUCA E-27	LIEGE	Uni	300	1,79	537,00
55	SOQUETE DE LOUCA E-40	LIEGE	Uni	300	6,15	1.845,00
56	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	WORKER	Uni	100	3,15	315,00
57	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10M	3M	Uni	50	22,00	1.100,00
62	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	KALA	Uni	50	29,50	1.475,00
63	ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ¾"	DALPLAST	Uni	50	2,85	142,50
64	ELETRODUTO PVC ANTICHAMA 1"	DALPLAST	Uni	50	6,30	315,00
65	ELETRODUTO PVC ANTICHAMA 1.1/4"	DALPLAST	Uni	30	6,75	202,50
69	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO COM TAMPA 30 X 30CM	INCACIL	Uni	50	30,00	1.500,00
70	CONECTOR TAPIT 1 PARAFUSO	BETEL	Uni	200	2,47	494,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



71	CONECTOR PERFURANTE 16-95MM	INTELLI	Uni	200	6,00	1.200,00
73	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO DUPLEX 16MM	BRASCOA	M	500	3,06	1.530,00
75	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 25MM	BRASCOA	M	600	8,93	5.358,00
86	LAMPADA COMPACTA 30W 127 V E-27	EMPALUX	Uni	200	19,84	3.968,00
89	LAMPADA MISTA 250 W 220 V E-27	GOLDEN	Uni	200	23,00	4.600,00
92	LAMPADA TUBULAR LED 18 W - 1,20M	MAKLED	Uni	200	32,80	6.560,00
94	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W E-40	OSRAN	Uni	500	39,20	19.600,00
97	LAMPADA LED 9 W E-27	ECONOLED	Uni	100	15,00	1.500,00
107	PLAFON PVC NA COR BRANCO COM SOQUETE DE LOUCA E-27	BETEL	Uni	300	2,55	765,00
108	CONTATOR 18 A - 1NA 220 V	CHINT	Uni	20	49,50	990,00
109	CONTATOR 32 A - NA 220 V	CHINT	Uni	20	94,50	1.890,00
111	SILICONE 280G TRANSPARENTE	WORKER	Uni	20	10,49	209,80
113	ABRACADEIRA DE NYLON 3,2 X 150MM	WORKER	Uni	500	0,80	400,00
116	BUCHA DE NYLON Nº 6.	WORKER	Uni	1000	0,03	30,00
119	BUCHA DE NYLON Nº 12	WORKER	Uni	1000	0,07	70,00
VALOR TOTAL						68.165,30

Valor total: R\$ 68.165,30 (sessenta e oito mil, centos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação *deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; e Secretaria Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis*, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

Parágrafo único: a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sábado, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; e Secretaria Municipal de Saúde, como seguem:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.26.00	1611	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0203	04	122	0001	2	005	3.3.90.30.26.00	1616	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.26.00	1645	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.26.00	1502	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.26.00	1503	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Material elétrico e eletrônico
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.26.00	1504	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.26.00	1505	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.26.00	1506	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	009	2	098	3.3.90.30.26.00	1507	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Material elétrico e eletrônico
0402	13	392	010	2	024	3.3.90.30.26.00	1617	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.26.00	875	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0502	08	243	011	2	041	3.3.90.30.26.00	1618	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0601	20	605	012	2	031	3.3.90.30.26.00	1619	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0601	20	605	012	2	031	3.3.90.30.26.00	1620	504	Royalties	Material elétrico e eletrônico
0601	20	605	012	2	031	3.3.90.30.26.00	1621	510	Taxas – exercício poder de polícia	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	1472	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	1623	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	1624	507	Contribuição de iluminação Pública Art 149º CF	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	1625	509	Gerencia de Transito	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	051	3.3.90.30.26.00	1627	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	051	3.3.90.30.26.00	1628	511	Taxas-Prestação de serviços	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	051	3.3.90.30.26.00	1626	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0701	15	452	013	2	053	3.3.90.30.26.00	1630	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0701	15	452	013	2	053	3.3.90.30.26.00	1631	511	Taxas-Prestação de Serviços	Material elétrico e eletrônico
0701	15	122	013	2	054	3.3.90.30.26.00	1632	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0702	26	782	013	2	056	3.3.90.30.26.00	1634	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0702	26	782	013	2	056	3.3.90.30.26.00	1635	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0701	18	452	013	2	058	3.3.90.30.26.00	1633	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0801	04	123	014	2	062	3.3.90.30.26.00	1637	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0801	04	123	014	2	062	3.3.90.30.26.00	1636	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.26.00	1536	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.26.00	1538	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.26.00	1643	0	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
1202	27	812	007	2	101	3.3.90.30.26.00	1644	0	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.26.00	1639	303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material elétrico e eletrônico
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.26.00	1640	329	Progr.de qualificação da atenção primária à Saúde-APSUS	Material elétrico e eletrônico
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.26.00	1641	495	Atenção Básica	Material elétrico e eletrônico
1001	10	301	015	2	075	3.3.90.30.26.00	1642	495	Atenção Básica	Material elétrico e eletrônico

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 26 de Abril de 2016 a 25 de Abril de 2017, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS



Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. **ORIVALDO MARQUES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 023/2016 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ




O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 25 de Abril de 2016.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante

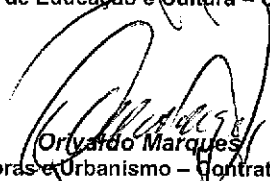

Fábio Oliveira de Lucca
Sec. Mun. De Administração - Contratante


Regina Margareth Nogueira Fernandes
Sec. Mun. de Assistência Social -
Contratante


Edilaine Cavalhiéri Faganelli
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer -
Contratante


Cleuza Molini Ormeneze
Sec. Mun. de Educação e Cultura - Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Sec. Mun. de Saúde - Contratante

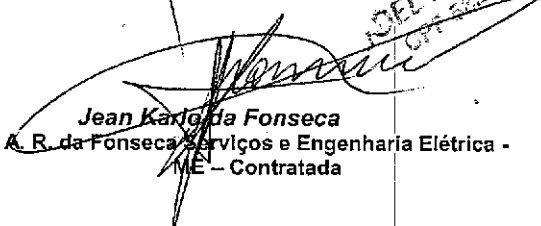

Orlando Marques
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo - Contratante e Gestor do
Contrato


Benício Mareca
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento
Contratante


Patrícia Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete - Contratante

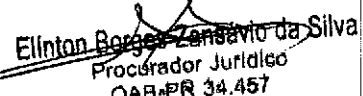

Telma Cristina de Paula Gonçalves
Sec. Mun. de Finanças - Contratante

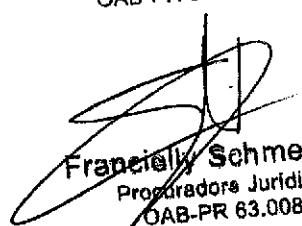

Henrique David Mio
Sec. Mun., Indústria, Comércio e Serviços (Interino) -
Contratante


Jean Karlo da Fonseca
A. R. da Fonseca Serviços e Engenharia Elétrica -
ME - Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zensavio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielli Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

Pérola do Norte

Email: jornalparoladonorte@hotmail.com

A imparcialidade na Notícia

R\$ 1,50 - Circulação Diária Regional

Terça-feira, 28 de Abril de 2016

Edição 1665

Ano XII

Rua Marechal Floriano Peixoto, 529

Centro - Jacarezinho/PR

Telefone redação: (43) 3527-1044

Comemoração do Dia do Índio na Aldeia Pinhalzinho em Guapirama

A Aldeia Pinhalzinho que é uma reserva indígena localizada no município de Guapirama, realizou na última terça-feira 19, a tradicional festa em homenagem ao dia do Índio.

As comemorações começaram na manhã e houve danças, esportes indígenas e palestras incluindo os jovens indígenas, deram o tom das comemorações promovidas pela comunidade Pinhalzinho em Guapirama.

A homenagem ao dia do Índio na Aldeia Pinhalzinho é uma oportunidade de integração da cultura indígena, e toda comunidade ao redor do município de Guapirama, tem a oportunidade de confraternização em preservar sua cultura.

Churrasco

No sábado 23, foi realizado o tradicional churrasco em comemoração ao Dia do Índio, e que reuniu centenas de indígenas da Aldeia Pinhalzinho e pessoas de outros municípios que vieram prestigiar o evento.

Para finalizar as comemorações o grupo (DA LHE GAITA), animou o final das festividades na reserva Indi-

gena Pinhalzinho.

História do Dia do Índio. Comemora-se todos os anos, no dia 19 de Abril, o Dia do Índio. Esta data comemorativa foi criada em 1943 pelo presidente Getúlio Vargas, através do decreto lei número 5.540. Mas porque foi escolhido o 19 de abril?

Origem da data

Para entendermos a data, devemos voltar para 1940 e foi neste ano, que foi realizado no México, o Primeiro Congresso Indigenista Interamericano. Além de contar com a participação de diversas autoridades governamentais dos países da América, vários líderes indígenas deste contingente foram convidados a participar das reuniões e decisões. Porém, os índios não compareceram nos primeiros dias do evento, pois estavam preocupados e temerosos. Este comportamento era compreensível, pois os índios há séculos estavam sendo perseguidos, agredidos e dizimados pelos "homens brancos". No entanto, após algumas reuniões e reflexões, diversos líderes indígenas resolveram participar, após entenderem a

importância daquele momento histórico. E esta presença ocorreu no dia 19 de abril, que depois foi escolhido, no continente americano, como o Dia do Índio.

Comemorações e importância da data.

Neste dia do ano ocorrem vários eventos dedicados à valorização da cultura indígena. Nas escolas os alunos costumam fazer pesquisas sobre a cultura indígena, os museus fazem exposições e os municípios organizam festas comemorativas. Deve ser também um dia de reflexão sobre a importância da preservação dos povos indígenas, da manutenção de suas terras e respeito às suas manifestações culturais.

Devemos lembrar também, que os índios já habitavam nosso país quando os portugueses aqui chegaram em 1500. Desde esta data, o que vimos foi o desrespeito e a diminuição das populações indígenas. Este processo ainda ocorre, pois com a mineração e a exploração dos recursos naturais, muitos povos indígenas estão perdendo suas terras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2016

JOVADIR BLUM, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processo do Pregão Presencial nº 024/2016 (PMRC), realizado no dia 25 de abril de 2016 (Lances e Habilitação), objetivando a POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUINDO TAMBÉM SOLDA E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, EM CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS METÁLICAS TIPO "BOOK", UTILIZADAS NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa REGINALDO VIOLA 44513321920 (CNPJ: 13.057.564/0001-02), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	VL UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE REFORMA EM CAÇAMBA TIPO BOOK (CAÇAMBA ESTACIONÁRIA) - P/ TRANSPORTE DE ENTULHOS; INCLUI DO SOLDA, MATERIAL E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A ESCOLHER). A REFORMA SERÁ COM A SUBSTITUIÇÃO DE CHAPA 1,5" X 3" SEGUNDES SEMBAS FUNDO DE 1,30" X 1,70" E COMPLEMENTO (NAS LATERAIS) 2,10" X 1,60" M. LARGURA FRENTE E TRÁS 1,60" X 2,80" M. OBS: O TRANSPORTE DAS CAÇAMBAS PARA A REFORMA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	UNI	06	1.390,00	8.334,00
TOTAL GERAL (R\$)					8.334,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 25 de abril de 2016.
Jovadir Blum
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CONSTRUCENTER - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ/MF: 16.682.212/0001-36
OBJETO: A possível aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos deste município, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 30.873,00 (trinta mil, oitocentos e setenta e três reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 26 de Abril de 2016 a 25 de Abril de 2017.
ASSINATURA: 25 de Abril de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 25 de Abril de 2016.
Jovadir Blum
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME - CNPJ/MF: 16.984.454/0001-84

OBJETO: A possível aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos deste município, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 68.165,30 (sessenta e oito mil, centos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 26 de Abril de 2016 a 25 de Abril de 2017.

ASSINATURA: 25 de Abril de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 25 de Abril de 2016.

Jovadir Blum
Prefeito Municipal

Advocacia
Cível - Trabalhista - Previdenciária e Empresarial.

JOEL SOARES FERREIRA
Advogado
OAB/PR 69.533

Rua Paraná, 428 - Centro
Jacarezinho - Paraná

Fones: (43) 3525-0307 / 3525-7518
9935-5129

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2016 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – (PMRC)
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: REGINALDO VIOLA 44513321920 - CNPJ/MF: 13.057.564/0001-02
 OBJETO: A possível contratação de empresa especializada, para realização de serviços de reforma com fornecimento de materiais, incluindo também solda e pintura em esmalte sintético, em caçambas estacionárias metálicas tipo "Book", utilizadas na coleta, transporte e destino de resíduos sólidos e entulhos de construção, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
 VALOR: R\$ 6.834,00 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais).
 PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o atendimento e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.
 VIGÊNCIA: 27 de Abril de 2016 a 26 de Junho de 2016.
 ASSINATURA: 27 de Abril de 2016.
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 27 de Abril de 2016.
 Geraldo Mauricio Araujo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015 – REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2015
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADO: AUTO POSTO CHAMMAS LTDA - CNPJ/MF: 09.328.660/0001-70
 OBJETO: A possível aquisição de aditivo para óleo diesel "S 10" (Aria-32), para utilização em veículos, tratores, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal.
 VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2016.
 Jovadir Blum
 Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO - CISONRPI
 CNPJ Nº: 08.476.612/0001-66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2016
 CONTRATADO: CAMPOLIV COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.380.615/0001-04.
 OBJETO: Eventual fornecimento de material de higiene e limpeza.
 VALOR: R\$ 39.999,96 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).
 VIGÊNCIA: 18/04/2016 a 17/04/2017.
 FORO: Comarca de Jacarezinho – Paraná
 Jacarezinho, 20 de abril de 2016.
 Guilherme Cury Saliba Costa
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 860, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Determina a exclusão de membro da Comissão de Concurso Público, e designa substituto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os termos do protocolado sob n.º 001752/2016; considerando o disposto no art. 8º, IX, da Instrução Normativa n.º 71/2012, de 16 de agosto de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Resolve

Art. 1º. Fica excluída da Comissão de Concurso Público instituída pela Portaria n.º 799/2016, de 12 de fevereiro de 2016, a servidora Tatiana Paschoal Chagas, em razão de grau de parentesco mantido com candidato inscrito no certame regulamentado pelo Edital de Concurso Público n.º 01/2016.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Concurso Público de que trata o caput do art. 1º, o servidor Everton José Santos, na condição de membro.

Art. 3º. Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAÚJO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP - CNPJ/MF: 11.507.711/0001-73
 OBJETO: A possível aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 VALOR: R\$ 23.081,50 (vinte e três mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
 PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
 VIGÊNCIA: 26 de Abril de 2016 a 25 de Abril de 2017.
 ASSINATURA: 25 de Abril de 2016.
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 26 de Abril de 2016.
 Jovadir Blum
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 002/2016, DE 6 DE ABRIL DE 2016.

RESULTADO FINAL

O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, Prefeitura Municipal, torna público o resultado final do Processo Seletivo promovido para seleção de estagiários objetivando o preenchimento de uma vaga de estágio não obrigatório na Escola Rural Municipal João Teodoro da Silva, conforme Edital n.º 002/2016, de 24 de fevereiro de 2016.

Os candidatos aprovados foram classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação final. Nos casos em que houve igualdade de pontos entre os candidatos, foi utilizado como critério de desempate a maior idade.

O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final, tendo como início da contagem o primeiro dia útil subsequente.

Classificação	Candidato (a)
1º	Leucina Maria Ferreira
2º	Larissa Amâncio Pereira
3º	Geiza Malara Gonzaga de Souza
4º	Thelma Aparecida Miranda
5º	Polianna Rojas dos Santos
6º	Regiane Ferreira de Alencar
7º	Mariângela Benedita da Rosa
8º	Priscila Scaverra de Araújo

Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR
 Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 012/2016 – (SAAE)
 Favorecido: Maria Célia Brambilla Baggio ME
 Documentos: CNPJ/MF n.º 79.036.778/0001-00
 Objeto: Aquisição de diversos materiais de expediente para serem utilizados no Escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto S.A.A.E. do município de Ribeirão Claro.
 Valor: R\$ 2.966,57 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
 Unidade: 11.001
 Atividade: 17.122.0017.2080
 Dotação: 3.3.90.30.00.00
 Fonte de Recursos: 1.0076
 Despesa: 3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente
 Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93
 Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.
 PUBLIQUE-SE.
 Ribeirão Claro, 26 de abril de 2016.
 Francisco Carlos Molini
 Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR
 Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 013/2016 – (SAAE)
 Favorecido: Erneu Baggio
 Documentos: CNPJ/MF n.º 75.207.126/0001-30
 Objeto: aquisição de diversos gêneros alimentícios, gás de cozinha, materiais de cozinha e materiais de limpeza, para serem utilizados no Escritório Administrativo do SAAE e Estação de Tratamento de Água do município de Ribeirão Claro - Paraná, conforme orçamentos anexos.
 Valor: R\$ 772,33 (setecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).
 Unidade: 11.001
 Atividade: 17.512.0017.2081
 Dotação: 3.3.90.30.00.00
 Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
 Despesa: 3.3.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene
 Fonte de Recursos: 1.0076 – Recurso Próprio – Exercício Corrente
 Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93
 Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.
 PUBLIQUE-SE.
 Ribeirão Claro, 26 de abril de 2016.
 Francisco Carlos Molini
 Diretor do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 859, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Nomeia, em caráter interino, para exercer o cargo de Secretário Municipal Finanças, o servidor Joel Abílio Nunes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, em caráter interino, o servidor municipal Joel Abílio Nunes, matrícula 1288/2, para exercer, nos termos da Lei Complementar n.º 091/2014, de 16 de dezembro de 2014, o cargo de Secretário Municipal de Finanças, no período de licença médica do respectivo titular, de 18 de abril de 2016 a 30 de abril de 2016.

Parágrafo Único – O servidor de que trata o caput, deverá apresentar termo de opção pelo recebimento do subsídio do cargo de Secretário Municipal de Finanças, ou pela continuidade na percepção do vencimento de seu respectivo emprego, conforme disposto no art. 42, § 3º, art. 44 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR
 Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 013/2016 – (SAAE)
 Favorecido: Erneu Baggio
 Documentos: CNPJ/MF n.º 75.207.126/0001-30
 Objeto: aquisição de diversos gêneros alimentícios, gás de cozinha, materiais de cozinha e materiais de limpeza, para serem utilizados no Escritório Administrativo do SAAE e Estação de Tratamento de Água do município de Ribeirão Claro - Paraná, conforme orçamentos anexos.
 Valor: R\$ 772,33 (setecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).
 Unidade: 11.001
 Atividade: 17.512.0017.2081
 Dotação: 3.3.90.30.00.00
 Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
 Despesa: 3.3.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene
 Fonte de Recursos: 1.0076 – Recurso Próprio – Exercício Corrente
 Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93
 Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.
 PUBLIQUE-SE.
 Ribeirão Claro, 26 de abril de 2016.
 Francisco Carlos Molini
 Diretor do SAAE

Leia e assinie Pérola do Norte

Pérola do Norte
 A imparcialidade na Notícia

Expediente:
 Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11
 Redação: Rua Marechal Floriano Peixoto, 529 Centro.
 Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43) 8812-0531

Diretor: Nelson Sebastião da Silva/Jornalista: Sérgio da Silva Batista
 MTE Nº 0008517/PR - Diagramação: Rita de Cássia Pansanato
 Email: jornalperoladonorte@hotmail.com
 Impressão: Gráfica Valente/Fatura-SP
 Endereço: Rua Getúlio de Andrade, Nº 461 - Centro
 Fone: (14) 3382-1666

CIRCULAÇÃO
 Abatiã, André, Bandedentes, Barra do Jacaré, Camburá, Carlotópolis, Conselheiro Marinho, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Itaipó, Itamberaca, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Juaçum Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinalto, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio de Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina, a Wenceslau Braz.

Filiado:
ADJORI-PR
 Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná

Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR/CEP: 84.500-000
 Qualquer que tenha no endereço de Afiliados, Jovens de Oportunação de 19 anos.